

# Emprego-formação

## - uma terceira abordagem no horizonte

Acácio Cajalino\*

**D**epois de uma primeira abordagem da realidade "emprego-formação profissional", centrada no mercado de trabalho, a que se seguiu uma outra centrada no quadro de direitos e deveres, parece esboçar-se discretamente uma terceira, focalizada na realização pessoal e colectiva. Através dela se procura superar cisões provocadas no passado.

### O mercado de trabalho

A primeira abordagem da realidade "emprego-formação", em termos científicos e políticos, foi certamente a que a reduziu a um mercado: o mercado de trabalho, com ou sem reminiscências dos mercados de escravos. Remonta aos primórdios da ciência económica e pressupõe a existência de uma oferta e de uma procura de trabalho, tendo dado origem a todo um vasto leque de teorizações e estudos empíricos sobre o respectivo equilíbrio.

A oferta é constituída pelos trabalhadores empregados e desempregados; e a procura, pela totalidade dos empregos, quer estejam ocupados quer vagos. Pressupõe-se o "trabalhador" como ser que responde a solicitações do lado da procura de trabalho, na qual se centra o poder de iniciativa económica.

Surge como essencial a distinção entre o "trabalhador" e o "empregador" (ou patrão e empresário): este cria e gere o emprego e aquele "beneficia" de tal capacidade, que lhe proporciona o salário, "oferecendo" como contrapartida a "força do seu trabalho".

O "bem" transaccionado é o trabalho — o trabalhador —, presumindo-se a respectiva homogeneidade e atomicidade, condição de mobilidade total. Daí que, na origem, não se tenha atribuído relevância à formação profissional e, reconhecendo-se embora o papel dos trabalhadores qualificados, a teoria do mercado de trabalho, nos seus primórdios, tenha considerado especialmente os não qualificados.

Nos dias de hoje, acusa-se de "economicismo" esta abordagem redutora, mas não faltam, na teoria e na prática, as tentativas para a manter actual.

### O direito-dever

No seguimento de lutas, doutrinações e esforços diversos que vinham de trás, surgiram, sobretudo a partir de finais do século passado, duas realidades institucionais que alteraram significativamente o tratamento do "emprego": em primeiro lugar, a legislação laboral e o quadro institucional que lhe serve de suporte, com destaque para a negociação colectiva e para os ministérios do Trabalho ou departamentos equiparados; depois, os serviços e políticas de emprego-formação. No plano mundial, a Organização Internacional do Trabalho (a celebrar, este ano, o seu 75º aniversário) desempenhou um papel da maior relevância na dinamização destas duas realidades.

O Direito do Trabalho, sempre correlacionado com as lutas sociais, contri-

buiu para o reconhecimento do trabalhador como sujeito de direitos e deveres, face ao Estado, ao empregador e outras entidades.

Consagrou-se, internacionalmente e em muitos países, o objectivo do pleno emprego e o direito ao trabalho ou ao emprego. Ultrapassou-se, no quadro legal, a equiparação economicista do trabalho a mercadoria, reconhecendo-se a sua plena dignidade humana e, por outro lado, na esfera da acção prática, não faltaram avanços relevantes nesta mesma linha.

Como expressão da viragem registada, adoptou-se a expressão "mercado de emprego": agora o "bem" em causa já não é o trabalho ou o trabalhador, mas sim o emprego ou posto de trabalho, "procurado" pelos trabalhadores e "oferecido" pelos empregadores. O equilíbrio entre oferta e procura deixou de estar entregue exclusivamente às forças de mercado e passou a beneficiar de esforços de governo, com ajustamentos diversos de natureza quantitativa e qualitativa.

Apesar do avanço que a abordagem do emprego-formação enquanto direito-dever — e, ao mesmo tempo, enquanto dinâmica e política sociais — constitui em relação à abordagem anterior, não deixaram de subsistir algumas características fortemente restritivas. Assim:

a) Manteve-se a dicotomia entre o trabalhador e o empregador centrando-se neste o poder (e, não raro, o exclusivo) da iniciativa;

b) A legislação laboral, com destaque para a respeitante ao tempo de trabalho e à cessação do contrato de trabalho, integrou-se, em larga medida, no âmbito da política de emprego. Por esse motivo, e devido às recessões económicas verificadas entretanto, o domínio do emprego-formação passou a estar no centro das lutas sociolaborais, contrariamente ao que se passava e previa nos anos 60;

c) Criaram-se ministérios do Emprego ou alteraram-se designações e estruturas dos ministérios do Trabalho. Em simultâneo, porém, exige-se-lhes a solução dos problemas de emprego-formação, como se estes não envolvessem toda a economia e sociedade;

d) Em plena situação de crise, o Estado é o primeiro alvo da contestação sociopolítica. Exigem-se-lhe apoios e incentivos financeiros e, ao mesmo tempo, a diminuição da carga fiscal; menor regulamentação e maior estabilidade no trabalho; menos funcionários e mais serviços... O "slogan", quase publicitário, "menos Estado e melhor Estado" raramente se apresenta com o mínimo de consistência, objectividade e credibilidade; esquece-se que tal orientação implica não só a reorganização da administração pública e respectivo ordenamento jurídico — o que ainda está muito longe de ser atingido —, mas também a revisão da própria filosofia e funções do Estado. É

*A abordagem centrada na identidade de cada pessoa (e, portanto, de cada trabalhador/a) como auto-empregadora, no seu reconhecimento como centro de iniciativa e como destinatária final da actividade económica e do funcionamento da sociedade está na base de um novo olhar sobre a realidade "emprego-formação"*

de notar a propósito que, um tanto sub-repticiamente, se vem construindo um verdadeiro Estado sucedâneo, formado pelo vasto leque de entidades privadas financiadas por fundos públicos. Uma "sociedade civil" "sui generis", bem explicável à luz da evolução económica e social.

### A realização pessoal e colectiva

A primeira e segunda abordagens fizeram-se acompanhar de cisões importantes na pessoa-em-situação-de-trabalho (trabalhador em sentido amplo). Na primeira abordagem — a do direito-dever —, separou-se o trabalhador da iniciativa (e também da propriedade dos meios de produção), na sequência, aliás, de tendências anteriores. Na segunda abordagem — a do direito-dever —, mantém-se a primeira cisão e introduz-se nela o Estado como centro por excelência de iniciativa, de decisão e de propriedade, não só no que se refere ao enquadramento legal e institucional, mas também, na acção emoesional e na propriedade dos meios de produção.

Para além destas duas cisões que, em larga medida, caracterizam cada uma das duas abordagens, registaram-se outras de não menor importância. Relembrem-se particularmente as cisões entre a vida familiar-local e a profissional-sectorial, entre a actividade laboral e a política e entre o fazer e o saber...

Tais cisões — largamente relacionadas com a estratificação social — encerram, no dinamismo da respectiva superação, a base de uma terceira abordagem da realidade "emprego-formação". Abordagem centrada na identidade de cada pessoa (e, portanto, de cada trabalhador/a) como auto-empregadora, no seu reconhecimento como centro de iniciativa e como destinatária final da actividade económica e do funcionamento da sociedade.

Esta viragem, quase imperceptível, faz-se porém acompanhar por uma acentuada mistificação ideológica, através da qual coexistem proclamações audaciosas, a favor do papel dos "recursos humanos", e a manutenção, até com agravamento, de práticas de degradação laboral. Aliás, aquelas proclamações, na medida em que assemelham as potencialidades humanas aos "recursos" naturais, ou outros, e em que vinculam, quase sempre, os avanços alegadamente humanizantes à obtenção de melhores resultados económicos, denunciam, em si mesmas, a anterior degradação, por certo mais sofisticada.

Destes modo, a terceira abordagem do "emprego-formação", ainda em fase de gestação, não surge linearmente, na simples sequência das duas anteriores, mas sim como imperativo de pesquisa determinada pela práxis, numa altura em que se observam preocupantes re-

gressões e em que as diferentes forças e instituições revelam fortes indícios de incerteza, pressionando a procura de novos caminhos.

Também não se trata de um processo dialéctico, mais ou menos clássico, conducente a uma viragem, ou síntese, superadora de antinomias e limitações. Está em causa, pelo contrário, um movimento ainda restrito de: consciência colectiva; assunção de identidade-autonomia-responsabilidade; fomento de organização e formação adequadas; promoção de iniciativas, dentro ou fora de estruturas existentes; desabrochamento e realização de cada pessoa; preparação de projectos de âmbito local e mais alargado...

A ênfase que se vem atribuindo ao desenvolvimento local, à micro-empresa, às artes e ofícios tradicionais e ao artesanato, aos serviços de proximidade, às dimensões sociais da economia e à economia social situa-se claramente neste comprimento de onda — o da terceira abordagem do emprego-formação. Aí se situam igualmente, embora noutro plano, as temáticas e práticas de negociação e concertação, da parceria ou parternariado, bem como da participação em geral.

Também a articulação entre I.&D. (investigação e desenvolvimento) e emprego-formação, o conhecimento e difusão de novas oportunidades de investimentos e negócios, a optimização consistente do emprego na empresa e noutras organizações, a intermutabilidade do emprego permanente, criação permanente de emprego e formação permanente se inserem nas mesmas linhas de tendência.

Num plano mais global e de enquadramento, inserem-se aqui as perspectivas (meramente esboçadas por enquanto) da "sociedade activa", do novo contrato social (envolvendo, nomeadamente, o trabalho e outras actividades, a formação e a protecção social, com garantia de rendimentos) e, bem assim, tudo o que respeita ao tempo e à partilha de trabalho (ou, melhor, ao papel e à relevância do trabalho na vida individual e colectiva), à humanização das organizações e à garantia da dignidade humana e da igualdade fundamental.

Em suma: a terceira abordagem do emprego-formação — centrada na realização pessoal e colectiva — não se concretiza mediante a acção da política e instrumentos específicos, embora os não exclua, nem tão-pouco através de processos de desenvolvimento controlados por quem quer que seja. Concretiza-se, sim, no paradoxo dos projectos microglobais; neles, cada pessoa é o verdadeiro centro de iniciativa, e a actuação global advirá da própria globalidade inerente à iniciativa micro de base pessoal, bem como da cooperação, do relacionamento solidário e da acção colectiva que, gradualmente, se vão construindo.

Não se trata de uma pretensiosa alternativa global, mas de exercício e procura de alternativas personalizadas em toda a parte, especialmente nos domínios menos abrangidos pelo desenvolvimento dominante.

\* presidente da Cáritas Portuguesa; ex-diretor-geral do Emprego e Formação Profissional